



Prefeitura Municipal de Garça

Diretoria do Expediente

LEI Nº 489/57

Of. Nº

O Cidadão MANOEL JOAQUIM FERNANDES, Prefeito Municipal de Garça, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a patrocinar, anualmente, as festas de Natal e Ano Novo.

Artigo 2º - O patrocínio consistirá no seguinte:

a) ornamentação da cidade, iluminação das arveres existentes na zona central e nas praças públicas;

b) promover para que haja o desfile, na semana de Natal, de um "Papai Noel", a fim de fazer distribuição de doces e bombons para as crianças;

c) cooperar com as entidades assistenciais para distribuição de brinquedos, roupas, etc.

Artigo 3º - A fim de ocorrer às despesas com a execução da presente lei, fica aberto, na Diretoria de Contabilidade, um crédito especial de cr\$-150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros).

§ único - A cobertura do presente crédito far-se-á com os recursos provenientes do saldo financeiro, transferido para este exercício.

Artigo 4º - Os orçamentos municipais consignarão verbas próprias para a execução da presente lei, nos anos vindouros.

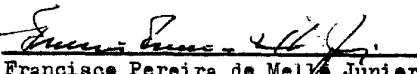
Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 23 de Agosto de 1957.-

O Prefeito Municipal


Manoel Joaquim Fernandes

Registrada e Publicada nesta Diretoria de Expediente, na data supra.


Francisco Pereira de Melo Junior.
Diretor da Diretoria de Expediente.